



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1.301 DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Executivo a prestar subvenção a instituição que menciona.

O povo do Município de Illicínea, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

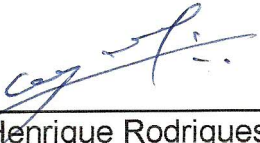
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de capital, sob a rubrica “subvenção social”, nos termos do art. 21 da Lei nº 4.320/64, à Associação Comercial e Agro-industrial de Illicínea.

ART. 2º - O auxílio autorizado no artigo anterior limitar-se-á à importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no exercício, sujeita a prestação de contas ao Município.

Art. 3º - O crédito adicional ora autorizado será contabilizado na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 27 de setembro de 2001


Márcio Henrique Rodrigues
Prefeito Municipal

